

**LEI Nº 2.022**, de 25 de abril de 2013.

**Cria gratificação para os médicos lotados no Programa  
Estratégia Saúde da Família - ESF.**

A Prefeita do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** - Os servidores médicos concursados que exerçam suas funções no Programa de Estratégia Saúde da Família - ESF, desde que sujeitos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, farão jus à seguinte gratificação mensal, incidente sobre o respectivo vencimento básico, no caso de comprovação de título de especialista nesta área.

CARGO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
Médico	10%

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 – Secretaria Municipal da Saúde
- 02 – Fundo Municipal da Saúde-ASPS
- 10 – Função
- 301 – Programa
- 0034 – Subprograma
- 2.107 – Atividade: Saúde da Família
- 2.108 – Atividade: Saúde da Família-Recurso Estado
- 2.109 – Atividade: Saúde da Família-Recurso União
- 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 25 de abril de 2013.

**CARMEN GOERCK  
PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Evandro Luis Lenhart  
Oficial Administrativo**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº. 019/2013**

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Pelo presente Projeto de Lei, estamos solicitando autorização legislativa para pagamento de gratificação aos médicos que exerçam suas atividades no Programa de Estratégia Saúde da Família - ESF, desde que sujeitos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais e que comprovem o título de especialista nesta área.

A maioria dos Municípios brasileiros enfrenta dificuldades para contratar profissional médico que se dedique a executar suas atividades no Programa de Estratégia de Saúde da Família. Por outro lado a complexidade e abrangência da área de atuação destes profissionais é reconhecida, tanto que diversos cursos de especialização passam a ser oferecidos no país.

A especialização é a possibilidade de contratação de profissional capacitado para atuar na Estratégia de Saúde da Família, com uma visão integral e com práticas de promoção, prevenção e proteção a saúde, apto a atender as demandas de saúde da população, com conhecimento para atuar em procedimentos que vão desde a gestão em saúde, trabalho com grupos focais, educação em saúde a atenção integral a saúde nas diversas fases do ciclo de vida, com formação para a Atenção Primária em Saúde, qualificado e resolutivo na área clínica, com uma prática integradora e continuada – inserida nas comunidades sob seus cuidados e voltada à construção da cidadania.

Assim, para que o Município possa efetivamente contratar profissional com especialidade nesta área, há necessidade de pagamento da gratificação proposta, levando em conta o aperfeiçoamento que este profissional se propôs a executar.

A contratação de médicos especialistas, sem sombra de dúvida refletirá satisfatoriamente no atendimento e resolução dos problemas de saúde enfrentados pela nossa população.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, que rogamos seja aprovado por essa Colenda Câmara.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 01 de fevereiro de 2013.

**CARMEN GOERCK**

**PREFEITA MUNICIPAL**